



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 161/2026



Protocolo: 070667



12/06/2026 15:11

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI N.º 161 /2026

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória ao servidor público municipal que atuar como jurado no Tribunal do Júri e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º O servidor público municipal, efetivo ou comissionado, na forma da legislação vigente, que for convocado e atuar como jurado no Tribunal do Júri da Comarca de Betim terá direito à dispensa do serviço, sem prejuízo da remuneração, durante os dias em que permanecer à disposição da Justiça para participação nas sessões de julgamento.

Art. 2º Além da dispensa prevista no art. 1º, o servidor que efetivamente participar de sessão do Tribunal do Júri fará jus a 1 (um) dia de folga compensatória para cada dia de atuação como jurado.

§ 1º A folga compensatória deverá ser usufruída no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da participação na sessão de julgamento.

§ 2º A utilização da folga dependerá de prévio ajuste com a chefia imediata, observada a conveniência do serviço público.

§ 3º As folgas previstas nesta Lei não poderão ser convertidas em pecúnia.

Art. 3º Para fins de concessão do benefício previsto nesta Lei, o servidor deverá apresentar documento expedido pela autoridade judiciária competente que comprove sua convocação e efetiva participação na sessão do Tribunal do Júri, na Comarca do Município de Betim.

Art. 4º O período de afastamento decorrente da convocação para atuação como jurado será considerado como de efetivo exercício para todos os fins legais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 10 de junho de 2026.


Professor Alexandre Xeréu
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo valorizar a participação dos servidores públicos municipais que exercem a relevante função de jurado no Tribunal do Júri, na Comarca de Betim, instituição consagrada pela Constituição Federal como expressão da participação popular na administração da Justiça.

A legislação federal já assegura ao jurado a dispensa do trabalho nos dias em que estiver à disposição do Poder Judiciário, sem prejuízo de seus vencimentos. Contudo, a atuação no Tribunal do Júri exige dedicação, responsabilidade e disponibilidade do cidadão convocado, muitas vezes demandando longas jornadas de julgamento e significativa contribuição ao funcionamento do sistema de justiça.

Nesse contexto, a proposta busca reconhecer esse relevante serviço prestado à sociedade por meio da concessão de um dia de folga compensatória para cada dia de efetiva atuação como jurado, em mecanismo semelhante ao adotado pela Justiça Eleitoral para os cidadãos convocados para trabalhar nas eleições, os quais recebem folgas compensatórias em razão do serviço prestado à democracia.

A medida não representa privilégio, mas sim uma forma de valorização da cidadania ativa e do compromisso cívico assumido pelos servidores convocados para desempenhar função pública de caráter obrigatório e de elevado interesse social.

Além disso, o impacto administrativo da proposta é reduzido, uma vez que as convocações para o Tribunal do Júri ocorrem de forma esporádica e em número limitado de servidores, sendo possível compatibilizar a fruição das folgas com a continuidade dos serviços públicos.

Diante da relevância da matéria e de seu caráter de reconhecimento ao exercício da cidadania e à colaboração com o Poder Judiciário, espera-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Betim, 10 de junho de 2026.



Professor Alexandre Xeréu
Vereador